

**Nota Técnica nº 07/2018/CTIPCT/CIF**

**Assunto: Consultas à CRQ Degredo – Estudo de Componente Quilombola, Pagamento do Retroativo e Fornecimento de Água para Consumo, entre outros**

**I. INTRODUÇÃO**

---

1. Esta Nota técnica referenda a Nota Técnica nº 04/2018/COPAB/DPA/PR, elaborada pela Fundação Cultural Palmares (FCP), na condição de membro e responsável institucional pela pauta da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), sobre encaminhamentos tratados junto à Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo (Linhares – ES) referente ao Plano de Ações Emergenciais e ao Estudo de Componente Quilombola (ECQ) que lhes são direcionados, no âmbito de ações mitigatórias e/ou compensatórias sobre os efeitos da chegada da lama originada do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana.
2. No caso em epígrafe, a Fundação Renova contratou a empresa de consultoria Herkenhoff & Prates (H&P) para o desenvolvimento do Estudo de Componente Quilombola, enquanto a Fundação Renova ficou diretamente responsável pelo Plano de Ações Emergenciais, no âmbito do Programa 04 previsto no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).
3. O ECQ foi protocolado pela H&P em 13 de novembro de 2017, e sua versão resumida em 04 de dezembro. Sua análise prévia foi realizada por meio do Parecer nº 5/2018/COPAB/DPA/PR, da Fundação Cultural Palmares, referendado pela Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPTC), da qual faz parte, e posteriormente aprovado pela Deliberação nº 154, de 27 de fevereiro de 2018, do Comitê Interfederativo (CIF), que autorizou o processo de submissão do ECQ à consulta à comunidade.
4. Respeitando os dispositivos da Convenção 169, da OIT, da qual o Brasil é signatário, esta CT-IPCT preconiza que os povos ou comunidades tradicionais devam ser previamente consultados antes da tomada de qualquer decisão que os atinja diretamente, e assim procedeu-se.
5. O rito e as responsabilidades das partes foram registrados e encaminhados à Fundação Renova e à H&P, pelo Ofício nº 010/2018/CT-IPTC, de 02 de março do corrente ano. Esta última cumpriu com a responsabilidade assumida em distribuir convites para a consulta pública em locais de grande circulação da comunidade, e entregar versões completas e resumidas do ECQ à comissão de Degredo para Assuntos Quilombolas.
6. No dia 17 de março de 2018, coordenada pela FCP, foi realizada consulta junto à Comunidade Quilombola de Degredo, sobre o ECQ, elaborado H&P e sobre questões vinculadas ao Plano de Ações Emergenciais, a cargo da Fundação Renova: pagamento do retroativo, necessidades de ajustes de cadastro das famílias e inclusão de famílias nos

**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

pagamentos, bem como sobre a falta de segurança hídrica e necessidade de fornecimento de água para consumo e uso da população. Na ocasião estiveram também presentes representantes da Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), membros da CT-IPCT, da Coordenação Nacional de Comunidades Quilombolas (CONAQ) e da H&P. Registra-se ser imprescindível a presença da Fundação Renova em momentos de consulta, como este. A ausência da Fundação Renova foi comunicada na véspera da consulta e, apesar da insistência por parte de representantes da FCP e SEGOV para que sua posição fosse reconsiderada, foi reiterada a ausência sob a justificativa de que o ECQ foi elaborado por consultoria independente e que seu distanciamento era necessário para assegurar sua “idoneidade e legitimidade”, colocando-se, por fim, à disposição para “discutir os encaminhamentos e definições oriundos dessa consulta”.

7. A Nota Técnica nº 04/2018/COPAB/DPA/PR, em anexo, relata a metodologia, os conteúdos abordados e os encaminhamentos definidos nas referidas consultas. Ressalta-se que, ao final do debate, o ECQ foi aprovado com ressalvas pela comunidade, além de definir-se a necessidade urgente de revisão do cadastro das famílias beneficiárias do auxílio emergencial, a demanda pelo pagamento do retroativo do Auxílio Emergencial em parcela única e pelo fornecimento de água potável para consumo da comunidade, entre outras.

## **II. RECOMENDAÇÃO AO CIF**

---

8. Considerando o exposto acima, recomenda-se ao CIF que:
  - 8.1. Aprove o pedido de revisão do ECQ e de atendimento aos demais encaminhamentos definidos nas consultas realizadas no dia 17 de março de 2018, junto à Comunidade Quilombola de Degredo, solicitando à Fundação Renova um cronograma de execução atualizado, tendo como prazo **20 dias a partir de sua deliberação**, de acordo com as análises e recomendações elencadas no item 3 da Nota Técnica nº 04/2018/COPAB/DPA/PR (no anexo);
  - 8.2. Determine à Fundação Renova o pagamento retroativo do auxílio emergencial em parcela única, a ser efetivada no mês de junho de 2018.
9. O descumprimento deste pedido pode levar à aplicação das penalidades previstas no capítulo VI do TTAC.

Brasília, 08 de maio de 2018.

*Caroline Buosi Molina*

**Caroline Buosi Molina**

**Coordenadora**

**Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais**

**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

---

**LISTA DE ANEXOS**

- I. Nota Técnica nº 04/2018/COPAB/DPA/PR da Fundação Cultural Palmares
- II. Ata 0018542 – Consulta sobre o ECQ
- III. Ata 0018543 – Consulta sobre Água, Pagamento do Retroativo e outros



